



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Poder Legislativo de Monte Alegre dos Campos

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

1. OBJETO

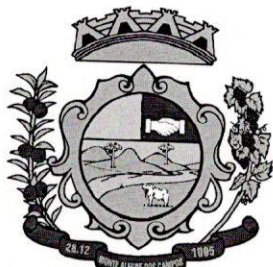
1.1. Aquisição de doces e salgados diversos durante o ano de 2025 conforme tabela.

DOCES E SALGADOS TIPO FESTA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BISCOITOS AMANTEGADOS	5 KG		
MINI GROSOLI	5 KG		
NOZINHO DO AMOR	3 KG		
BOLO COM COBERTURA	6 KG		
CROQUETE-	150 UN		
RISOLIS -	240 UN		
MINI ESFIRRA-	170 UN		
MINI CHURROS-	250 UN		
COXINHA DE FRANGO-	200 UN		
FOLHADO	200 UN		
PÃO DE QUEIJO	200 UN		
MINI PASTEL ASSADO	140 UN		
MINI PASTEL	200 UN		
MINI SANDUICHE DE FRANGO	250 UN		
MINI PRENSADO DE PRESUNTO E QUEIJO	250 UN		
CANUDINHOS	250 UN		

2. JUSTIFICATIVA

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: (54)98110-5010
e-mail: secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS

franco santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

2.1. A contratação para o fornecimento de doces e salgados faz-se necessário para o consumo dos agentes públicos e população que visitam as Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre dos Campos, durante o ano de 2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda 01/2025, o qual faz parte integrante desse processo de contratação.

3.2. Os bens e serviços serão a aquisição de doces e salgados e possuem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 01/2025.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

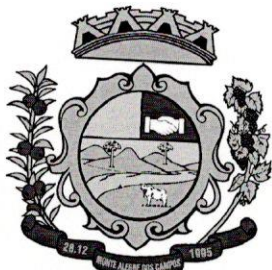
4.1. O valor da Processo de Contratação Direta com orçamento sigiloso. Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto nº 02/2025, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Alegre dos Campos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

8- 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

6. TABELA DE ITENS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BISCOITOS AMANTEGADOS	5 KG		
2	MINI GROSSTOLI	5 KG		
3	NOZINHO DO AMOR	3 KG		
4	BOLO COM COBERTURA	6 KG		
5	CROQUETE-	150 UN		
6	RISOLIS -	240 UN		
7	MINI ESFIRRA-	170 UN		
8	MINI CHURROS-	250 UN		
9	COXINHA DE FRANGO-	200 UN		
10	FOLHADO	200 UN		
11	PÃO DE QUEIJO	200 UN		
12	MINI PASTEL ASSADO	140 UN		
13	MINI PASTEL	200 UN		
14	MINI SANDUICHE DE FRANGO	250 UN		
15	MINI PRENSADO DE PRESUNTO E QUEIJO	250 UN		
16	CANUDINHOS	250 UN		

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço global.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. A entrega deverá ser realizada nos dias das sessões durante o ano de 2025, conforme solicitação dos itens e quantidades desejados para cada Sessão com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

8.2. As entregas deverão serem realizadas na Rua José Boeira de Vargas, nº 890, centro, Monte Alegre dos Campos,

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados dentro do prazo na data estipulada no item 8.1 deste Termo de Referência.

9.2. Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: (54)98110-5010
e-mail: secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS

Janaina Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

todas as especificações do presente neste instrumento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos se dará ao final de cada mês até 7 dias após a apresentação dos documentos de cobrança, mediante crédito em conta bancária da Empresa (Pessoa Jurídica). Desde que todos os itens que tenham sido solicitados pela contratante tenham sido entregues.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

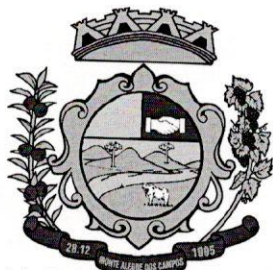
11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: (54)98110-5010
e-mail: secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS

Francine Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

11.4. **DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

11.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

11.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

12. **OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

Monte Alegre dos Campos, 11 de fevereiro de 2025.


Janaina da Silva Santos
Presidente da Comissão de Licitação